



Governo do Município de Campina Verde

LEI N.º 1.414 DE 28 DE MAIO DE 2001

“ACRESCENTA DISPOSITIVO A LEI MUNICIPAL N.º 1.251 DE 27 DE MARÇO DE 1996 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, **aprovou** e eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido Parágrafo Único ao Art. 1º da lei municipal nº 1251 de 27 de Março de 1996, com a seguinte redação:

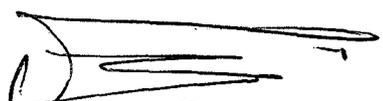
“Art. 1º -

Parágrafo Único - O valor inicial da UFIR válida no Município de Campina Verde é de R\$ 1,07 (hum real e sete centavos) e será corrigido anualmente pelo INPC calculado pelo IBGE”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Sede administrativa do governo do município de Campina Verde, estado de Minas Gerais, aos vinte e oito (28) dias do mês de maio do ano dois mil e um (2.001) – 62.º ano de emancipação político-administrativa.


FRADIQUE GURITA DA SILVA
Prefeito Municipal